



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 884/2012 - CONSU, de 30 de julho de 2012.

**DEFINE OS CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO DO
DECANO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DO
REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de remeter esclarecimento ao Ministério Público do Estado do Ceará acerca dos critérios de nomeação do Decano da UECE para fins de sucessão de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do inciso I artigo 42 do Estatuto da FUNECE e artigo 29 do Regimento Geral da FUNECE, bem como o teor do Parecer nº 792 exarado pela Procuradoria Jurídica da FUNECE;

CONSIDERANDO que atualmente o Centro de Educação-CED, o Centro de Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns-CECITEC e o Instituto Superior de Ciências Biomédicas-ISCB da UECE ainda não compõe o Sistema Administrativo Civil do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os Diretores do CED, CECITEC e ISCB exercem funções públicas cujos atos possuem efeitos externos;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento dos atos praticados pelos Diretores do CED, CECITEC e ISCB.

CONSIDERANDO a deliberação do CONSU em sua reunião extraordinária de 30 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Decano da Universidade Estadual do Ceará, para fins de substituição do Reitor e do Vice-Reitor em seus impedimentos, afastamentos ou vacância de cargo será o Docente que exerça cargo ou função pública de Diretor de Centro, Faculdade ou Instituto Superior da UECE com maior tempo de serviço na UECE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2012.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor

